



AUDNEA GEAN TELES DA COSTA ARARUNA

ELIVELTON SANTOS DE ALMEIDA

PROJETO DE PESQUISA

REFORMA AGRÁRIA: A regularização fundiária e o não reconhecimento dos trabalhadores e trabalhadoras do campo como sujeitos de direito e o distanciamento no acesso as políticas públicas governamentais para as comunidades rurais.

Projeto de pesquisa apresentado ao Curso de Direito, da Instituição de Ensino Superior Ages de Jacobina da Ânima Educação, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof.^a. Janaina Sabina Cardoso.

Jacobina – BA

2023

REFORMA AGRÁRIA: A regularização fundiária e o não reconhecimento dos trabalhadores e trabalhadoras do campo como sujeitos de direito e o distanciamento no acesso as políticas públicas governamentais para as comunidades rurais.

Audinea Gean Teles da Costa Araruna¹ Elivelton Santos de Almeida²

Janaina Sabina Cardoso³

RESUMO:

Este artigo aborda o processo histórico da reforma agrária no Brasil, destacando líderes, lutas e conquistas em meio à ditadura militar (1964-1985). As Ligas Camponesas, precursoras dos sindicatos rurais, desempenharam papel crucial. Os movimentos sociais foram fundamentais na desapropriação, limitação de propriedades e garantia de direitos, resultando em melhorias na qualidade de vida, aumento na produção e redução de conflitos agrários. Apesar dos avanços, desafios persistem devido à ineficiência estatal, prejudicando a implementação dos direitos dos assentados. O artigo busca contribuir com uma visão humanizada sobre a reforma agrária, destacando a contribuição da agricultura familiar, com foco no território Piemonte da Diamantina, especialmente em Ourolândia-Bahia. Destaca a importância econômica da agricultura local, principalmente na produção de milho e abacaxi, como principal geradora de empregos no município. No entanto, destaca os desafios enfrentados, especialmente relacionados à regularização fundiária e acesso limitado a políticas públicas. Apesar dos progressos históricos, menos de 50% dos assentados estão regularizados de acordo com o INCRA, indicando que a luta pela reforma agrária persiste.

Palavras-chave: Reforma Agrária, Movimentos Sociais, Agricultura Familiar.

Direito Constitucional

¹ Estudante do Curso de Graduação em Direito da AGES (2019 a 2023) E-mail: costagean34@gmail.com

¹ Estudante do Curso de Graduação em Direito da AGE (2019 a 2023) E-mail: eliveltonalmeida061@gmail.com

¹ Orientador - Docente do Curso de Direito da Faculdade AGES E-mail:

ABSTRACT:

This article addresses the historical process of agrarian reform in Brazil, highlighting leaders, struggles, and achievements during the military dictatorship (1964-1985). The Peasants' Leagues, precursors to rural syndicates, played a crucial role. Social movements were pivotal in expropriation, property limitations, and ensuring rights, resulting in improvements in quality of life, increased production, and reduced agrarian conflicts. Despite advancements, challenges persist due to state inefficiency, hindering the implementation of settlers' rights. The article seeks to contribute to a humanized perspective on agrarian reform, emphasizing the contribution of family farming, with a focus on the Piemonte da Diamantina region, especially in Ourolândia-Bahia. It highlights the local agriculture's economic importance, primarily in the production of corn and pineapple, as the main job generator in the municipality. However, it underscores the challenges faced, particularly related to land regularization and limited access to public policies. Despite historical progress, less than 50% of settlers are registered according to INCRA guidelines, indicating that the struggle for agrarian reform persists.

Keywords: Agrarian Reform, Social Movements, Family Farming, Constitutional Law

Sumário

1	INTRODUÇÃO	4
2	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	6
3	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	7
	LIMITE DA PROPRIEDADE.	7
	3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS E DIFICULDADES ENFRENTADAS PARA ACESSÁ- LAS.	11
	3.1.1 MITOS E VERDADES.	13
	3.1.2 PRODUÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR.	13
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS	14
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
	REFERÊNCIAS	18

1 INTRODUÇÃO

A reforma Agrária tem seu viés pautado e defendido desde o surgimento das Ligas Camponesas. As Ligas foram movimentos de cunho social e político formados por trabalhadores rurais no Brasil durante a década de 1950 e 1960. Essas organizações surgiram com o intuito de lutar contra a desigualdade social no campo, reivindicar melhores condições de vida e trabalho para os camponeses e exigir a implementação da reforma agrária.

Segundo PETRIN, (2023) o contexto histórico das Ligas Camponesas nos aponta: uma forte influência do pensamento marxista, as Ligas tinham uma visão de classista fundamentada na luta de classes e articulavam seus objetivos a partir desse viés. Eram lideradas por sindicalistas, intelectuais e líderes políticos progressistas que buscavam mobilizar os trabalhadores rurais em torno de causas como a melhoria das condições trabalhistas, acesso à terra e justiça social.

O movimento das Ligas foi inspirado por figuras como Francisco Julião e Gregório Bezerra, e ganhou força em estados como Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, entre outros estados. Essas organizações exerciam um papel importante na politização e conscientização dos camponeses, enfrentando a exploração dos grandes latifundiários e buscando formas de enfrentar a opressão e marginalização social vivida pelos trabalhadores rurais. Muitos foram presos, torturados e assassinados, enfraquecendo a resistência camponesa e sufocando o movimento.

Logo após o Golpe 1964 que culminou com a retirada de João Goulart do poder, e implementou a ditadura militar no Brasil as Ligas foram extintas. Aconteceu em 1961, em Belo Horizonte – MG o Primeiro Congresso Nacional de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas que reivindicou a reforma agrária e a implementação dos direitos trabalhistas aos trabalhadores do campo, reivindicações que se fortaleceram com a postura adotada no governo de João Goulart com as Reformas de Base que foram lançadas em 1963, tendo como foco das políticas para o campo a reforma agrária. Muitos sindicatos eram controlados pelo Partido Comunista do Brasil (PCB) e pela igreja e isso causou uma crise nas Ligas em 1963, ainda nesse período o Estado brasileiro tentava controlar as lutas do campo por meio da facilitação do processo de sindicalização rural, da defesa da reforma agrária, da criação da Superintendência Agrária (SUPRA) e a sanção do Estatuto da Terra, para (PAGE, JOSEPH A. (1972). IN: STEDILE, JOÃO PEDRO (ORG.), 2012, P. 142 E 143).

A própria Superintendência para a Reforma Agrária (Supra), órgão do governo federal nos anos de 1963-64, promoveu a criação de sindicatos rurais. Foi assim que começou a se reduzir o campo de ação do principal dirigente nacional das ligas camponesas, o deputado federal Francisco Julião, do Partido Socialista Brasileiro. Em 31 de dezembro de 1963 já havia no Brasil 270 sindicatos rurais e 10 federações sindicais oficialmente registrados. Além disso, outros 557 outros sindicatos, e outras 33 federações aguardavam o registro oficial. A sindicalização rural foi o último acontecimento político importante no processo de transformação do camponês em proletário. Entretanto, depois da fase excepcional das ligas, quando o proletariado rural parecia empenhado em definir um projeto político mais próximo dos seus interesses, a sindicalização rural teve o caráter de uma reação moderadora. Com ela, se inicia a fase de burocratização da vida política do proletariado rural; o trabalhador rural, o sindicato e o aparato estatal se relacionam, com ou sem a mediação de partidos políticos, (PAGE, JOSEPH A. (1972). IN: STEDILE, JOÃO PEDRO (ORG.), 2012, P. 142 E 143).

A reforma agrária, defendida por essas organizações, pautava na redistribuição das terras ociosas e improdutivas para que sejam utilizadas pelos trabalhadores rurais, garantindo o acesso à terra e promovendo uma maior igualdade social no campo. Os ideais de justiça social e reforma agrária continuaram a influenciar movimentos posteriores e a luta pelos direitos dos trabalhadores rurais no Brasil.

Segundo os anais da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura -CONTAG (2013) Bandeiras de lutas que passaram a ser defendidas pelo Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – MSTTR, CONTAG, Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - FETAG's , e Sindicatos de Trabalhadores Rurais STTR's, o Movimento Sindical não pauta a reforma agrária como uma única bandeira de luta e defesa dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, assentados e assentadas rurais do Brasil, busca defender uma pauta onde inclui também como Bandeiras de Lutas e pautas a serem defendidas o Fortalecimento da Agricultura Familiar, Acesso à terra e reforma agrária, Políticas Públicas Estruturantes, Políticas Sociais Para o Meio Rural, Paridade de Gênero, Sucessão Rural, Fortalecimento dos sujeitos do campo, floresta e águas, Agroecologia, Preservação e conservação ambiental, Combate à violência no campo, Direitos dos Assalariados/as Rurais.

Posteriormente surgiu o Movimento Sem Terras – MST, e O Movimento dos Trabalhadores (as) Assentados (as) e Acampados (as) - CETA, entre outros, movimentos estes que tem como bandeira de luta defender o acesso à terra através da política de reforma agrária. No entanto com o passar do tempo também tem buscado defender outras pautas de interesses dos trabalhadores do campo e da floresta.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Diante do exposto a referida pesquisa vem através de dados bibliográficos apresentar elementos e dados quantitativos e qualitativos, no intuito de contribuir com informações que são peculiares para um melhor desenvolvimento das áreas de reforma agrária e dos envolvidos, e uma vez analisadas com prudência, colaborem para mudanças e melhorias na vida dos assentados de maneira direta e indireta. Pois os dados explicativos apontam para uma política agrária que tem resultados positivos, mas, que necessariamente precisam avançar rapidamente.

Diante dos dados verificados buscamos descrever e correlacionar com realidades existente no município de Ouro-lândia-Bahia. Utilizado o município como recorte é visto que tem como princípio demonstrar as dificuldades enfrentadas, que são fatores limitantes para uma vida digna no campo, para um espaço com mais segurança e paz. A coragem e a capacidade dos trabalhadores são inquestionáveis, bem como o nível de organização dos mesmos, visto que com um número de aproximadamente 200 (duzentas) famílias assentadas e nenhuma titularizada.

São os trabalhadores os envolvidos diretamente e com a ausência do estado sofrem com a falta dos serviços essenciais, provocando nesses espaços o distanciamento dos resultados que de acordo com o que é esperado, é uma realidade totalmente diferente do que é vivido e vivenciado no dia a dia. Diante do exposto, se o processo de regularização tivesse maior celeridade os trabalhadores que ora sofrem, teriam suas agruras amenizadas.

A temática regularização fundiária é um tema de grande abrangência, com muitas ramificações, peculiaridades e especificações que envolve diretamente muitos atores, sendo os trabalhadores rurais, movimentos sociais, o Estado e as vezes os proprietários/“latifundiários”, que vivem a digladiar-se neste “palco” da reforma agrária. Muitos são os entraves e os parâmetros para que dê certo e funcione, todo o desenvolvimento do processo é necessário muita cautela, proficiência dos envolvidos para que a vasta dificuldade existente seja minorada.

Na maior parte as áreas onde estão os acampados ou assentados, tem necessidade de apoio para desenvolverem suas atividades rurícolas e produzirem o mínimo necessário para subsistência, pois, já tentam e desenvolvem com todas as limitações impostas pelo sistema

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.

Limite da propriedade.

Nesse sentido, é importante trazer informações sobre essa luta pela terra e pela reforma agrária no Brasil. No ano 2000 o Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo (FNRA), visando conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira sobre a importância de estabelecer limites para a propriedade da terra, defendendo a reforma agrária e soberania territorial e alimentar, na busca de acabar com a histórica concentração fundiária do país, criou a Campanha pelo Limite da Propriedade da Terra, conforme aponta Campanha pelo Limite da Propriedade da Terra, 2010.

É, também, um dos objetivos fundamentais da república “erradicar a pobreza e a marginalização, e reduzir as desigualdades sociais e regionais”, de acordo com o artigo 3º, inciso III da Constituição, e estabelecer limite para a propriedade da terra é um caminho para essa garantia constitucional.

Campanha pelo Limite da Propriedade da Terra (2010) aponta que “o Brasil é campeão mundial em concentração de terra”. E está comprovado que a pequena propriedade familiar é a principal produtora de alimentos que chega à mesa dos brasileiros. Ela é responsável por toda a produção de hortaliças, com 87% da mandioca, 70% do feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 21% do trigo; 58% do leite, 59% dos suínos, 50% das aves. Ela emprega 74,4% das pessoas ocupadas no campo, enquanto que as grandes empresas do agronegócio só empregam 25,6% da mão de obra do total. Enquanto a pequena propriedade ocupa a cada cem hectares 15 pessoas, as empresas do agronegócio ocupam 1,7 pessoas a cada cem hectares.

Os estabelecimentos com até 10 hectares apresentam os maiores ganhos por hectare, chegando até R\$ 3.800,00. A concentração de terras no latifúndio e grandes empresas expulsa as famílias do campo, jogando-as nas favelas e áreas de risco das grandes cidades e é responsável diretamente pelos conflitos e a violência no campo. Somente nos últimos 25 anos foram registrados os seguintes dados: 1.546 trabalhadores assassinados e houve uma média anual de 2.709 famílias expulsas de suas terras. 13.815 famílias foram despejadas. 422 pessoas presas por conflitos agrários. 765 conflitos no campo diretamente relacionados à luta pela posse da terra. 92.290 famílias envolvidas em conflitos por terra.

Além do mais, as grandes empresas latifundiárias lançam mão de relações de trabalho análogas às do trabalho escravo. Em 25 anos foram registradas 2.438 ocorrências de trabalho

escravo, envolvendo 163 mil trabalhadores escravizados. (CAMPANHA PELO LIMITE DA PROPRIEDADE DA TERRA, 2010,)

Analisando os dados apontados pela Campanha observa-se o contraditório, uma vez que, apesar de o Brasil ser campeão mundial em concentração de terra sabe-se que as propriedades familiares são as principais produtoras de alimento no país, como hortaliças, mandioca, feijão, milho, café, arroz, trigo, leite, suínos, aves, etc., além de empregarem mais que o agronegócio, enquanto que o agronegócio que concentra terras no latifúndio expulsa as famílias do campo, encaminhando-as para favelas e área de risco das cidades grandes aumentando os conflitos e a violência, tanto no campo quanto nas cidades que se sobrecarregam. Outro ponto relevante é a ocorrência de trabalhos análogos à escravidão adotados pelas grandes empresas no campo. Ou seja, a luta pela terra tem inúmeros outros desdobramentos que causam problemas estruturais importantes para o Brasil.

O limite que a Campanha em questão defende já é uma realidade em outros países, conforme a imagem 01 que segue. Sua adoção em outros países teve boa aceitação, sendo que a distribuição de terra se tornou um instrumento importante para o desenvolvimento econômico e social, a exemplo da Coréia do Sul, Malásia, Japão, Filipinas e Tailândia. (Imagem 01-Anexo).

A Campanha pelo Limite da Propriedade da Terra (2010) informa que o Módulo Fiscal é um parâmetro estabelecido pelo INCRA a fim de definir a área mínima para prover o sustento e a vida digna de uma família de trabalhadores rurais. O módulo varia entre as regiões por ser definido para cada município depois de analisar pontos importantes com a situação geográfica, a qualidade do solo, o relevo, as condições de acesso, etc., sua criação buscou adequação das propriedades às realidades regionais e municipais.

Esse entendimento está previsto na Lei nº 8.629, instituída em 1993 a fim de regulamentar os artigos 184, 185 e 186 da Constituição Federal de 1988, que trata da reforma agrária. Em seu art. 4º definiu que a pequena propriedade é “de área compreendida entre um e quatro módulos fiscais” – Inciso II, sendo que a média propriedade é aquela que possui “área superior a quatro até quinze módulos fiscais” – Inciso III. Estas definições são importantes por definir que os imóveis abaixo deste tamanho não são passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária, de acordo com o art. 185 da Carta Magna.

O Fórum Nacional de Reforma Agrária (FNRA) propôs como limite máximo, 35 módulos. Ainda assim as entidades do Fórum entendem que, mesmo estabelecendo um limite, a estrutura fundiária brasileira continuará sendo composta por pequenas, médias e grandes propriedades. Esse limite representa uma variação entre 175 hectares, para imóveis próximos

às capitais assistidos com infraestrutura e bom acesso aos mercados consumidores e 3.500 hectares, em parte da região amazônica, sendo que este limite supera o limite máximo estabelecido na Constituição.

A realidade do Brasil no tocante a terra é de concentração nas mãos de poucas pessoas, remetendo ao período do descobrimento que os portugueses renegavam a população que já existia aqui, e essa realidade ainda acontece na atualidade como aponta o último Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2006.

Quase 50% dos estabelecimentos agropecuários no Brasil têm menos de 10 hectares e ocupam somente 2,36 % da área. Na outra ponta do espectro fundiário, menos de 1% dos estabelecimentos rurais (46.911), tem área acima de um mil hectares cada, e ocupam 44% das terras. Os estabelecimentos com mais de 2.500 hectares são só 15.012 e ocupam 98.480.672 hectares. Dezoito milhões de hectares a mais do que os quase quatro milhões e meio de estabelecimentos familiares, (CAMPANHA PELO LIMITE DA PROPRIEDADE DA TERRA, 2010.)

Essa realidade brasileira de concentração fundiária ressignifica as relações econômicas, sociais, políticas e culturais estabelecidas e consolidadas em um padrão de desenvolvimento que alia a geração de riquezas e o crescimento econômico que concretize a justiça social e a cidadania para as pessoas do campo. Existem estímulos para o agronegócio que emprega a monocultura e promove um crescimento econômico que empobrece a maioria das pessoas e, conseqüentemente, as expulsa do campo causando a superpopulação dos grandes centros e o aumento significativo de pessoas em vulnerabilidade social.

Sobre este processo de urbanização, os dados do IBGE são impressionantes e demonstram que em 1890 o Brasil possuía 14 milhões de habitantes e apenas 6,8% da população vivia nas cidades, em 1900, este número aumenta para 10%, em 1940 para 23%, em 1970 para 60%, e em 2002 este número passa para mais de 80%, com mais de 50 milhões de pessoas vivendo nas regiões metropolitanas. (Imagem 02-Anexo)

A medida em que os pobres saem do campo e se estabelecem na cidade os latifúndios se consolidam, a favelização e a expansão horizontal das periferias aumentam, criando um cinturão de miseráveis no anel periférico das cidades e regiões metropolitanas do país onde as pessoas não têm acesso aos seus direitos básicos vivendo de maneira precária, sendo que, aproximadamente, mais de 11 milhões de famílias vivem em favelas, em loteamentos irregulares e em áreas de risco.

Tomando como exemplo o recorte do município de Ouriolândia/BA, fica Localizado no centro norte do estado, sendo um município que abrange uma área de 1.544,988 KM² e diante de suas qualificações conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estáticas -

IBGE (2022) a população Ourolandense tem um maior percentual de trabalhadores rurais, diante do fato apresentado a minoria são detentores de propriedades rurais devidamente regularizada perante os órgãos governamentais como determinam as leis, e devido à falta de acesso para produzir e sem local para desempenhar suas atividades rurícolas buscaram mecanismo de implantação de áreas de reforma agrária no município. Sendo que nas últimas três décadas foram implantados, todos os assentamentos existentes no município, sendo eles quatro na modalidade reforma Agrária e dois na modalidade do programa cédula da terra.

De Acordo com os dados do Instituto Nacional de Colonização e reforma Agraria – INCRA publicados em 2017 Os referidos Assentamentos no Município de Ourolândia, tem um quantitativo de aproximadamente duzentas famílias assentadas nos assentamentos nas áreas de reforma agrária e aproximadamente oitenta famílias assentadas pelo programa cédula da terra / programa Nacional de Crédito Fundiário- PNCF. As referidas famílias desde então desenvolvem sua atividade nas referidas áreas onde buscam estruturação e vínculo direto com a terra, nela subsistindo não se desprendendo de maneira alguma de suas glebas, salientamos que para fazer parte dos projetos de assentamentos todas as famílias passaram por um critério de seleção regulamentos pela lei 13.465/2017 e pelo decreto 9.311/2018.

Uma vez que há várias modalidades para adquirir terras para a implantação de assentamentos sendo elas, desapropriação, arrecadação, compra, expropriação, adjudicação, e destinação de terra públicas entre outras no município de Ourolândia a modalidade obtenção foram desapropriação e compra.

Estando essas famílias assentadas amenizam – se os conflitos agrários no município, e com isso órgãos responsáveis e com competência definida para organização dessas áreas descumprem o artigo 184º da Constituição da República Federativa do Brasil - CF de 1988.

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei. (BRASIL. 1988)

Diante do exposto, o Estado brasileiro pouco tem feito para agilizar o processo de regularização fundiária conforme pode ser constatado na pesquisa a seguir, tendo essa morosidade se estendido por décadas a exemplo da situação vivenciada no município de Ourolândia.

3.1 Políticas públicas e dificuldades enfrentadas para acessá-las.

Existes diversas políticas públicas agrárias desenvolvidas especificamente para as áreas de assentamentos rurais e que desempenham uma função basilar no desenvolvimento rural da Bahia e de todo o país. Essas políticas visam a promoção do desenvolvimento social e o crescimento sustentável e econômico das referidas áreas de assentamentos rurais, buscando sempre garantir as famílias acessibilidade e vida digna, com acesso a segurança alimentar e nutricional, moradia, melhor segurança. As políticas públicas agrárias são bastantes específicas, pois, o público que faz parte das referidas áreas são selecionados com critérios e fundamentos na Instrução Normativa-IN 98 de 2019, do Instituto Nacional de Reforma Agraria- INCRA, como citado.

Art. 5º Desde que não se enquadre nos impedimentos previstos artigo no artigo 7º, poderá ser beneficiário do PNRA o candidato que exerça mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa, se for comprovada a compatibilidade do exercício do mandato com a exploração da parcela pela unidade familiar.[...].
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, nos casos em que a unidade familiar for composta por apenas um indivíduo, a comprovação da capacidade de exploração agrícola deverá ser feita mediante apresentação de laudo médico ou outro documento idôneo capaz de atestar a aptidão para a atividade no lote.
(INCRA,2019).

As políticas públicas são abrangentes e muito variadas, vai desde o acesso à terra, à educação rural específica, tecnologia agrícola, programas de assistência social, prioridades em participação de editais, capacitação interna de qualificação profissional, entre outras, essas políticas agrárias são cruciais para esses agricultores, contudo, o apoio à adoção de práticas agrícolas sustentáveis ajudam a aumentar a produtividade e a competitividade da agricultura, que busca constantemente o desenvolvimento rural através da produção e também de infraestruturas mínimas cruciais para produção diária dos trabalhadores, compreendendo o setor agrícola como diverso e não se limitando a uma única atividade produtiva.

Na existência de variadas políticas públicas a seu favor, enfrentam severas dificuldades no dia a dia, visto que as limitações também são gigantescas, pois, as áreas ficam lotadas nos mais diversos municípios dos estados e país, e com isso vários são os entraves enfrentados pelos trabalhadores assentados. Ainda tendo todas essas políticas públicas a seu favor existem as limitações externas impostas, que vai desde o transporte para acesso à educação e saúde, estradas vicinais em condições intrafegáveis para melhor locomoção e escoamento da produção.

Outro fator preponderante é a distribuição no organograma funcional do INCRA dos recursos humanos que são extremamente limitados, não proporcionando viabilidade de atendimento adequado para as devidas execuções das políticas públicas nas áreas de assentamento. Diante da existência de diversas entidades parceiras tanto nos estados e também nos mais diversos municípios não é possível sanar a necessidade dos trabalhadores, uma vez que há mais de duas décadas não é inserido servidores no quadro funcional do INCRA.

O que concomitantemente desencadeia em um processo de desorganização dentro das áreas que vai desde o acesso ao documento mais simples que é o Contrato de Concessão de Uso – CCU até a Regularização Fundiária através da documentação topográfica necessária para o recebimento do título da terra, documento esse que proporciona aos Trabalhadores Rurais Assentados o acesso ao crédito e financiamento rurais nas instituições bancárias.

Dificuldades que perseveram para os assentados quando o assunto são benefícios previdenciários concernente a falta de documentação dificultando o acesso aos benefícios previdenciários que atingem diretamente a todos os homens e mulheres em idades de acessar os benefícios de auxílio doença, pensão por morte, salário maternidade, aposentadoria por idade, auxílio reclusão. Identifica também vários benefícios sociais exemplo auxílio defeso, garantia safra, Cadastro de Agricultor Familiar (CAF), entre outros.

Tendo como exemplo a CONTAG, que, sempre buscou aprimorar e garantir os direitos dos trabalhadores, como disposto em seu memorial do 11º Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais. (Brasília-DF, 05/03/2013)

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações Político-Sindicais Externas:

1. Fortalecer e ampliar os espaços de discussão com a sociedade sobre a política de previdência rural, defendendo as regras e princípios constitucionais que asseguram tratamento diferenciado aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, bem como lutar para garantir maior inclusão e proteção desses trabalhadores(as).
2. Atuar de forma articulada, com outros segmentos sociais, nos espaços de deliberação, implementação e gestão das políticas assistenciais, visando melhoria na qualidade dessas políticas na área rural e em favor de uma Política Nacional de Assistência Social que assegure a proteção social de forma abrangente a todos aqueles(as) que não conseguem ser protegidos socialmente pelo mecanismo da previdência social.

Ação Político-Sindical Interna:

1. Estruturar um sistema de articulação e de capacitação permanente de lideranças e assessorias sindicais na área previdenciária, visando a

prestação de informações e serviços mais qualificados aos trabalhadores(as) rurais, e o aprimoramento dos processos de negociação e de representação perante os órgãos governamentais e o judiciário. (CONTAG, 2013)

3.1.1 Mitos e verdades.

A reforma agrária é um tema complexo e controverso, repleto de mitos e verdades. É importante separar o fato do rumor ao discuti-la. A reforma agrária busca solucionar a desigualdade de terras no país, promovendo a redistribuição fundiária e a inclusão social no campo. Existem mecanismos diversos para viabilizar a reforma agrária como; desapropriação, compra e venda de terras, ou arrendamento rural. Além disso, a reforma agrária não implica necessariamente na expropriação de terras dos proprietários.

Este é um processo longo e complexo, com múltiplas etapas, como a identificação de áreas, o reassentamento dos trabalhadores rurais, entre outros aspectos. A reforma agrária busca também, promover a produção agrícola de forma sustentável, favorecendo a agricultura familiar e agroecologia. Existem casos de assentamentos que se tornaram exemplos de sucesso na produção agrícola. Para além do exposto, a reforma agrária não é apenas um processo governamental, podendo contar com a participação de movimentos sociais, organizações não governamentais e a sociedade civil como um todo.

Vale ressaltar que a reforma agrária é um instrumento legal e constitucional, respaldado pela Constituição Brasileira que prevê a função social da propriedade e a desapropriação de terras que não cumprem esse princípio. No entanto, é importante analisar esses mitos e verdades de forma crítica, considerando o contexto e os interesses políticos e econômicos envolvidos. Além disso, é preciso garantir a capacitação dos assentados e as condições adequadas para o desenvolvimento da agricultura.

3.1.2 Produção agricultura familiar.

A produção da agricultura familiar dos assentados da reforma agrária é de extrema importância tanto para a subsistência das famílias que vivem nessas áreas, como também para a economia do país. Os assentamentos da reforma agrária são áreas de terra destinadas a famílias de agricultores que antes não tinham acesso à terra. Essas famílias passam a ter a

oportunidade de produzir seus próprios alimentos, de forma sustentável e sem a dependência de grandes proprietários de terra.

De acordo com censo agropecuário de 2017 (IBGE, 2017) A produção da agricultura familiar nos assentamentos é diversificada, englobando desde o cultivo de alimentos básicos, como arroz, feijão, mandioca, milho, até a produção de hortaliças, frutas, leite, carne e outros produtos agropecuários. Essa diversidade na produção é extremamente positiva, pois além de garantir alimentação saudável e de qualidade para as famílias que vivem nos assentamentos, também permite que eles tenham excedentes para a venda.

Dessa forma, contribuem para o abastecimento de alimentos nas cidades e para a geração de renda das famílias. Como demonstrado pelo IBGE no censoagro 2017 onde a Cidade de Ourolândia produziu 169 toneladas de milho, 673 de melancia e mais de 120 toneladas de feijão. A agricultura familiar nos assentamentos da reforma agrária também se destaca pela utilização de práticas sustentáveis, como o manejo agroecológico, a diversificação de cultivos, a conservação dos recursos naturais e o respeito ao meio ambiente. Isso resulta em alimentos mais saudáveis e livres de agrotóxicos, além de contribuir para a preservação dos ecossistemas locais.

Além disso, a agricultura familiar nos assentamentos da reforma agrária promove a valorização da cultura camponesa e o fortalecimento das comunidades rurais. Essa forma de produção busca resgatar os conhecimentos tradicionais dos agricultores, promover a igualdade de gênero e incentivar a participação social e política dos assentados.

Dessa forma, a produção da agricultura familiar dos assentados da reforma agrária desempenha um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, sustentável e inclusiva, garantindo direitos básicos como alimentação adequada, geração de renda e preservação do meio ambiente. É necessário, portanto, valorizar e apoiar essa forma de produção, reconhecendo sua importância estratégica para o desenvolvimento do país.

É importante ressaltar que a agricultura familiar desempenha um papel fundamental na segurança alimentar e na geração de renda em muitos países. De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), a agricultura familiar é responsável por cerca de 80% da produção mundial de alimentos.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Dessarte, vêm ressaltar a importância e trazer informações sobre a luta pela terra e pela reforma agrária no Brasil afim de contribuir com o processo de estruturação e na busca

incessante de conscientizar a sociedade brasileira sobre a necessidade de estabelecer limites para a propriedade da terra. (CAMPANHA PELO LIMITE DA PROPRIEDADE DA TERRA, 2010) o trabalho do Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo (FNRA) e da Campanha pelo Limite da Propriedade da Terra, são iniciativas que buscam defender a reforma agrária, a soberania territorial e alimentar, e buscar contribuir com organização fundiária no país, bem como primar pelo desfazimento das inverdades que rondam a reforma agrária.

Segundo os dados INCRA a Bahia foi o terceiro estado em maior número de titulação e regularização fundiária do Brasil entre 2019 (dois mil e dezenove) a 2022 (dois mil e vinte e dois) entretanto é possível observamos que apesar do elevado número, ainda encontram-se a maior parte das áreas de assentamentos em processo de regularização, no montante de mais de 50% (cinquenta por cento) ainda estão à espera da regularização (INCRA, 2022).

É salutar o destaque da região do Piemonte da Diamantina na Bahia, em evidência os municípios de Ouro-lândia, Mirangaba, Jacobina e Várzea Nova com áreas desapropriadas a mais de quatro décadas, que ainda não foram contempladas com a regularização fundiária. Isso demonstra a necessidade de um olhar criterioso para referida temática em pesquisa.

O texto também destaca a concentração de terras no Brasil, uma das maiores do mundo, por outro prisma ressalta que as pequenas propriedades familiares são responsáveis pela produção da maioria dos alimentos consumidos no país e pela geração de empregos no campo. (CONTAG, 2013). “Tendo como exemplo as áreas de assentamentos no município de Ouro-lândia- BA que por vezes são recordistas em produção e distribuição de alimentos nos programas sociais; Programas de Aquisição de Alimentos, (PAA) e Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE no já mencionado Município.

Além disso, o texto menciona dados alarmantes, como o número de trabalhadores assassinados, famílias expulsas de suas terras, famílias despejadas e pessoas presas por conflitos agrários relacionados à luta pela posse da terra. Também revela a ocorrência de relações de trabalho análogas ao trabalho escravo nas grandes empresas latifundiárias.

De acordo com os dados expostos na Campanha pelo Limite da Terra (2010), é cabível ressaltar que processo de “inchaço” das cidades e formação de favelas ocorrem devido ao êxodo rural e permanência dos latifúndios por assim dizer que o fato da concentração de terras é responsável direto pelo processo histórico de formação de favela e o aumento da violência nas cidades, afirmando que por não terem para onde ir ou como tirar seus sustento do chão os antes trabalhadores agora desempregados se acumulam nos montes e serras ao

redor das cidades, formando subúrbios e favelas (CAMPANHA PELO LIMITE DA PROPRIEDADE DA TERRA, 2010).

Para ilustrar o potencial da distribuição de terra como instrumento de desenvolvimento econômico e social, o texto apresenta exemplos de países como a Coreia do Sul, Malásia, Japão, Filipinas e Tailândia, que adotaram o limite da propriedade da terra. Essas informações são essenciais para promover uma reflexão acerca da necessidade de medidas no Brasil para combater a concentração fundiária e garantir a reforma agrária como forma de concretizar a justiça no campo e promover o desenvolvimento sustentável do país. (CAMPANHA PELO LIMITE DA PROPRIEDADE DA TERRA, 2010)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reforma agrária é uma medida essencial para diminuir o caos no campo, melhorando as condições de vida e trabalho dos agricultores, com a redistribuição de terras, é possível promover uma maior equidade no acesso à terra, garantindo que todos tenham uma parcela/gleba adequada para a produção agrícola. Uma das principais vantagens da reforma agrária é a redução da concentração de terras nas mãos de poucos, atualmente, existem grandes latifúndios que são pouco produtivos, enquanto pequenos agricultores têm dificuldades para expandir suas áreas de cultivo.

Com a reforma agrária, é possível dividir essas terras improdutivas em lotes menores, facilitando o acesso e a exploração por parte dos pequenos produtores. Além disso, a reforma agrária também contribui para diminuir a violência no campo. Muitos conflitos agrários ocorrem devido à disputa por terras, resultando em mortes e violações dos direitos humanos. Ao promover uma distribuição justa e pacífica das terras, é possível evitar esses confrontos e criar um ambiente mais seguro para os agricultores.

Outro ponto importante da reforma agrária é o estímulo à produção sustentável. Muitas áreas rurais estão sendo degradadas devido ao uso intensivo de agrotóxicos e práticas inadequadas de cultivo. Com a reforma agrária, é possível implementar políticas de incentivo à produção orgânica e agroecológica, promovendo uma agricultura mais sustentável e preservando o meio ambiente.

É fundamental ressaltar que a reforma agrária deve ser acompanhada de investimentos em infraestrutura e capacitação técnica, garantindo que os agricultores tenham condições adequadas para produzir e comercializar seus produtos. Além disso, é necessário estabelecer

políticas de crédito e acesso a mercados para estimular a geração de renda e fortalecer a economia rural.

Portanto, a reforma agrária é uma medida imprescindível para diminuir o caos no campo, promovendo uma distribuição mais justa das terras, reduzindo a violência e estimulando uma agricultura mais sustentável. Ao implementar essa medida de forma adequada e com o apoio necessário, é possível transformar o campo em um ambiente mais próspero e equilibrado.

Sendo a regularização fundiária o fator crucial e preponderante para a mudança a partir dela poderemos sugerir várias abordagens que podem ser adotadas para melhorar a vida dos assentados rurais. Algumas possíveis medidas incluem: Infraestrutura adequada, programas de capacitação, acesso a crédito e financiamento, suporte técnico, melhoria do acesso à educação e saúde, estímulo à diversificação da produção, estímulo à formação de cooperativas.

É importante ressaltar que essas medidas são essenciais e terão melhores resultados se forem implementadas em conjunto e adaptadas às necessidades específicas de cada comunidade de assentados rurais, levando em consideração fatores socioeconômicos, ambientais, culturais, com mais segurança, paz e menos morte envolvendo trabalhadores rurais no campo e principalmente em áreas de reforma agrária.

No contexto atual, ações extremas têm sido tomadas em nome da defesa da terra. Algumas pessoas acreditam que é necessário ir além das palavras e das manifestações pacíficas para proteger a posse da propriedade. No entanto, é importante ressaltar que o assassinato, em qualquer circunstância, nunca é, e nunca será solução apropriada.

A defesa da terra deve ser baseada em diálogo, conscientização e mobilização da população envolvendo diretamente o a União. Existem diversas maneiras de se envolver e fazer a diferença, como participar de protestos pacíficos, apoiar iniciativas sustentáveis e pressionar governos e empresas a adotarem práticas mais responsáveis. O assassinato não apenas é uma violação dos direitos humanos fundamentais, mas também não traz resultados duradouros. Em vez de resolver o problema, pode levar a uma escalada de violência e à perda de vidas humanas desnecessárias.

Apesar de existirem muitas outras formas de luta e resistência que podem ser eficazes na defesa da terra, não sendo suficiente as ações legais, garantia de direito e posse da propriedade. É preciso reconhecer que a defesa da terra não significa apenas proteger a natureza, mas também as comunidades que dependem dela para sobreviver.

Portanto, é fundamental que todos os esforços sejam feitos para proteger a terra e suas comunidades de forma pacífica e respeitosa. A conscientização e o trabalho conjunto são a chave para alcançar mudanças significativas e duradouras em prol de um ambiente saudável e sustentável para as gerações futuras.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988. **CAMPANHA PELO LIMITE DA PROPRIEDADE DA TERRA**. União Nacional por Moradia Popular, 2010. Disponível em: <https://unmp.org.br/campanha-pelo-limite-da-propriedade-da-terra/>. Acesso em 16 d out. de 2023.

CARTA DA TERRA. **Ministério do Meio Ambiente**, 2023. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/educacao-ambiental/pol%C3%ADtica-nacional-de-educ%C3%A7%C3%A3o-ambiental/documentos-referenciais/item/8071-carta-da-terra.html>. Acesso em: 16 de out. de 2023.

https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/agricultura.html?localidade=29&tema=76470 (Acesso em 30/10/2023)

INCRA, **Instituto de Colonização e Reforma Agrária**, disponível em. https://painel.incra.gov.br/sistemas/Painel/ImprimirPainelAssentamentos.php?cod_sr=5&Parameters%5BPlanilha%5D=Nao&Parameters%5BBox%5D=GERAL&Parameters%5BLinha%5D=10&Parameters%5BPlanilha%5D=Nao&Parameters%5BBox%5D=GERAL&Parameters%5BLinha%5D=9 Aceso em: 23 de outubro de 2023

JULIÃO, F. **O que são as ligas camponesas**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1962.

PAGE, Joseph A. **Ou, Finalmente, o que Aconteceu com o Nordeste Brasileiro.** História das Ligas Camponesas no Brasil, p. 127-151, 2002.

PAGE, Joseph A.; SUASSUNA, Ariano. **A revolução que nunca houve.** Rio de Janeiro: Record, 1972.

PAGE, Joseph. **Caos no Campo (1972). A Questão Agrária no Brasil: história e natureza das Ligas Camponesas–1954-1964.** 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, p. 103-131, 2012.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. **Ministério da Agricultura e Pecuária**, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias-2022/incra-supera-a-marca-de-400-mil-documentos-de-titulacao-emitidos#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20se%20refere%20ao,rurais%20em%20todo%20o%20Brasil>. Acesso em: 18 de out. de 2023.

Silva, J. G. da .. (2001). **Velhos e Novos Mitos do Rural Brasileiro.** Estudos Avançados, 15(43), 37–50. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142001000300005>

Apêndice 01 – imagens

Titulo: Limite da Propriedade.

Imagem 01.

Países que estabeleceram limites para a propriedade no século XX.

País	Ano (lei agrária)	Hectares (limite)	País	Ano (lei agrária)	Hectares (limite)
Japão	1946	12	Índia	1972	21,9
Itália	1950	300	Sri Lanka	1972	20
Coréia do Sul	1950	3	Argélia	1973	45
Taiwan	1953	11,6	Paquistão	1977	8
Indonésia	1962	20	El Salvador	1980	500
Cuba	1963	67	Nicarágua	1981	700
Síria	1963	300	Bangladesh	1984	8,1
Egito	1969	21	Filipinas	1988	5
Peru	1969	150	Tailândia	1989	8
Iraque	1970	500	Nepal	2001	6,8

Fonte: Carter, Miguel. Combatendo a desigualdade social: o MST e a reforma agrária no Brasil. São Paulo, Editora da Unesp, 2010, p. 48.

Imagem 02

Estado	Documentos
ACRE	6.170
ALAGOAS	5.853
AMAPÁ	3.439
AMAZONAS	10.144
BAHIA	25.444
CEARÁ	21.976
DISTRITO FEDERAL*	7.445
ESPIRITO SANTO	1.882
GOIÁS*	8.266
PARANÁ	54.391
MATO GROSSO	25.372
MATO GROSSO DO SUL	15.883
MINAS GERAIS*	7.963
PARÁ	92.590
PARAÍBA	16.565
PARANÁ	11.599
PERNAMBUCO	16.453
PIAUÍ	11.816
RIO DE JANEIRO	949
RIO GRANDE DO NORTE	7.505
RIO GRANDE DO SUL	4.624
RONDÔNIA	18.919
RORAIMA	2.543
SANTA CATARINA	1.658
SÃO PAULO	5.335
SERGIPE	10.250
TOCANTINS	11.681

* Não inclui documentos emitidos por municípios do DF e DF emitidos pelo Superintendente do Distrito Federal e Territórios.

Fonte: INCRA, 2019/2022/2022.

(Fonte: INCRA, disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/incra-supera-a-marca-de-400-mil-documentos-de-titulacao-emitidos/TabelaTitulaoIncra2019a2022.pdf>).